



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 161.290.591-91.

OBJETO : O LOCADOR, sendo proprietário do prédio residencial urbano de aproximadamente 257,50 m2, loca a sala 01, que tem aproximadamente 18,06 m2, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, n. 1004, próximo a Prefeitura Municipal, com a finalidade de acomodar o setor de Controle Interno do Município. A respectiva sala contém banheiro, com revestimento em cerâmica, forro de alvenaria, e portas e janelas de blindex.

Vigência : 10 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a locação de imóvel com a finalidade de acomodar parte do Setor de Controle Interno, neste Município de Ouvidor, que tem como característica a execução de forma contínua;

2 – Considerando que é interesse da Administração a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31/12/2015;

3 – Considerando que a vigência do contrato em questão vence em 31/12/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e na Clausula Terceira do Contrato nº 65/2014;

4 – Considerando ainda que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços.

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, **até 31 de dezembro de 2015**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade do serviço



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

público, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em questão, à vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouidor, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19/01/2015


Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ADITIVO AO CONTRATO N. 65/2014

“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO de locação de imóvel, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro **CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 588163 2ª via SSP/GO, e do CPF nº 161.290.591-91, NIT nº 10978442153, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, 528, Centro, Ouvidor/GO, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 10/10/2014 com vigência até 31/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 65/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

*Ao término da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato.”*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2015, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), passando a Cláusula Quarta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 02/01/2015, com a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

seguinte redação:

“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel convencionado em três parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2014 em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). E para o exercício de 2015, o valor do aluguel convencionado em doze parcelas no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

CANDIDO PEREIRA DA SILVA
LOCADOR

testemunhas:

01 - _____
CPF

W. Pereira
011.941.131-84

02 - _____
CPF

Claudio Gon Pereira
032.339.471-00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 65/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA , portador do CPF nº 161.290.591-91.
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	O LOCADOR, sendo proprietário do prédio residencial urbano de aproximadamente 257,50 m2, loca a sala 01, que tem aproximadamente 18,06 m2, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, n. 1004, próximo a Prefeitura Municipal, com a finalidade de acomodar o setor de Controle Interno do Município. A respectiva sala contém banheiro, com revestimento em cerâmica, forro de alvenaria, e portas e janelas de blindex.
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período 10 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 03/2014, nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO :	04.124.1004.4005 – Manutenção do Controle Interno 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	E para o exercício de 2015 , o valor do aluguel convencionado em doze parcelas no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).”.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal